



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR
TEMPO DETERMINADO**

EDITAL Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo e apresentação de relatório de experiência profissional, com vistas a contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público em consonância com a Lei Municipal Nº 1856/2023 e Lei Municipal nº 1625/2021.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Presente Processo Seletivo Simplificado que ocorrerá através de análise curricular e apresentação de relatório de experiência profissional tem como objetivo a seleção de profissionais para atender a necessidade de contratação temporária por um período de 1 (ano), podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, mediante interesse público para suprir as vagas de professor, psicólogo, assistente social e motorista de veículo escolar (ônibus).

1.2 O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato.

1.3 O número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.

1.4 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

1.5 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

2 – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência (exceto aos cargos que só possuem uma vaga).

2.2 O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhidos e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.

2.2.1 O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

2.3 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.4 O candidato portador de deficiência, classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional, em Nova Brasilândia D'Oeste (RO), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

2.4.1 O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.4.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

2.4.3 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

2.4.4 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.

2.5 O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

2.6 As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

2.7 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período de Inscrição: de 21/02 à 01 de março de 2024.

3.2 A inscrição será via on-line no formulário google que será disponibilizado através do seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefR9WSZISYaS9Jb4oOv0YeTVfDPj-lfEOQxUnDbgiyupoxbw/viewform?usp=sf_link

3.3 Horários: Das 00h do dia 21 de fevereiro às 23h do dia 01 de março de 2024.

4– DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição o candidato deverá acessar o link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefR9WSZISYaS9Jb4oOv0YeTVfDPj-lfEOQxUnDbgiyupoxbw/viewform?usp=sf_link e preencher o formulário com todas as informações.

4.2 Encaminhar via on-line os seguintes documentos, **nesta ordem**:

- Documento de Identidade – RG – xerox;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF – xerox;
- Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão da graduação – xerox;

- Certificado de conclusão ou declaração que concluiu a Especialização Lato Senso, mínimo de 360 horas – xerox;
- Certificado ou declaração de cursos na área a qual está concorrendo, acima de 20 horas devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes – xerox;
- Relatório de Experiência Profissional.

4.3 Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4 É vetada mais de uma inscrição para o mesmo candidato.

4.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.

4.6 Não serão aceitas, em qualquer hipótese inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

4.7 Serão pontuados apenas os cursos na área a qual o candidato estiver concorrendo, conforme estabelecido neste Edital e informados pelo candidato no currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.

4.8 O candidato que não enviar o **Curriculum Vitae** devidamente preenchido será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

4.9 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e criminal.

4.10 Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:

- a) pessoa que possui condenação criminal transitado e julgado e ainda não cumpriu a pena;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- b) sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerado a bem do serviço público;
- c) que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) que estiver irregular com as obrigações militares (sexo masculino);
- e) que estiverem em situação de impedimento decorrente da acumulação de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
- f) qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 anos (exceto motorista – 21 anos);
- c) Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo.

6 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

6.1 Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, para suprir as vagas em aberto, nos turnos matutino e vespertino conforme as vagas destinadas, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, professor habilitado em **Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa, ou Letras com especialização em Inglês** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Professor habilitado em **Pedagogia** para atuar na Educação Infantil com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Professor habilitado em **Pedagogia** para atuar na Alfabetização Anos Iniciais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Professor habilitado em **Ciências Físicas Biológica** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Professor habilitado em **Matemática** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **Psicólogo e Assistente Social** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e **Condutor de Veículos** (motorista de ônibus escolar) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

7 – DOS LOCAIS DE TRABALHO

7.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais conforme lotação destinada pela Secretaria a qual faz parte (SEMED ou SEMAS).

7.2 As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT. VAGAS
Professor habilitado em Inglês	30 horas semanais	01
Professor habilitado em Pedagogia para atuar na Educação Infantil	30 horas semanais	22
Professor habilitado em Pedagogia Alfabetizador para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental	40 horas semanais	04
Professor habilitado em Ciências Físicas Biológicas (CFB)	20 horas semanais	01
Professor habilitado em Matemática	30 horas semanais	02
Psicólogo Educacional (SEMED)	40 horas semanais	02
Psicólogo para atendimento social (SEMAS)	40 horas semanais	01
Assistente Social (SEMAS)	40 horas semanais	01
Condutor de veículos (Motorista para conduzir ônibus escolar)	40 horas semanais	02

8 – DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS

8.1 A análise dos currículos será realizada na data de 4 a 07 de março

8.2 Quesitos para pontuação: Nível Superior (professor, psicólogo e assistente social)

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior completo e no caso de Psicólogo e Assistente Social carteira de registro profissional no respectivo Conselho Regional.	50 pontos	01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Certificado de conclusão ou declaração que concluiu a Especialização Lato Sensu, mínimo de 360 horas em Instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização: 20 pontos	01
Certificado ou declaração de participação em cursos na área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas (01 ponto por curso).	20 pontos	20 cursos
Relatório de experiência profissional	01 a 10 pontos	01 relatório
Total de pontos	100 pontos	

8.3 Quesitos para pontuação: Nível Fundamental (condutor de veículos/motorista)

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Ensino Médio (computável para o cargo de Motorista) – máximo de 01 (um) histórico.	20 pontos	01
Curso especializado de transporte escolar (CETE)	10 pontos	01
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária mínima de 10 (dez) horas - máximo: 02 (dois) certificados	20 pontos	02
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área pública ou privada) 1,0 ponto por mês completo até o limite de 50 (cinquenta) meses com documentos comprobatórios (carteira ou declaração	50 pontos	50 meses



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

da empresa a qual prestou serviço).		
Total de pontos	100 pontos	

9 – DAS ETAPAS

9.1 O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de uma etapa, a saber:

a) Análise curricular.

9.2 A análise curricular será realizada pela Comissão no período de 04/03 à 07 de março de 2024 através da análise dos currículos e relatório de experiência profissional entregues.

9.3 A Análise Curricular e relatório de experiência profissional visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares informados.

9.4 Na análise curricular e no relatório de experiência profissional serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária.

9.5 O Relatório de Experiência Profissional deve conter a seguinte estrutura:

a) Identificação;

b) Introdução;

c) Desenvolvimento;

d) Conclusão.

9.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do (a) mesmo (a), o (a) candidato (a) será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

9.7 Será aplicada prova prática classificatória para o cargo de motorista.

9.8 Os locais e horários das provas práticas serão publicados no endereço eletrônico <https://novabrasilandia.ro.gov.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br>, e Mural da Prefeitura.

9.9 Nos casos de empate na classificação dos motoristas, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior experiência profissional;

II – Maior titulação apresentada;

III – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9.10 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico <https://novabrasilandia.ro.gov.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br>, e Mural da Prefeitura.

10 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

a) A Análise Curricular e relatório de experiência profissional terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos para cada Função Temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidas as exigências deste Edital.

b) O candidato não habilitado na Análise Curricular e no relatório de experiência profissional será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

c) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação) e relatório de experiência profissional segundo critérios de desempate.

d) A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.

11– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação) e relatório de experiência profissional, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Maior número de certificados ou declaração de cursos na área;
- b) Maior idade;
- c) Maior número de prole.

12– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a realização da Análise Curricular e relatório de experiência profissional, o resultado **preliminar** será divulgado, no dia **08 de março de 2024**, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste www.novabrasilandia.ro.gov.br e no site www.jornalinforondonia.com e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grandecirculação local.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Os recursos deverão ser enviados no e-mail: **pedagogicosemednbo@hotmail.com** do setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Fortaleza, esquina com a Rua Paraná, nº 1160, Setor 14 em Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia, até dia 11 de março de 2024 após a publicação do resultado preliminar, em formulário conforme anexo III.

13.2 Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão deste Processo Seletivo.

13.3 O recurso interposto fora do prazo estipulado será indeferido.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após o período destinado a interposição de recurso e seu julgamento, o Prefeito Municipal **homologará** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no dia 13 de março de 2024, publicando-o no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste www.novabrasilandia.ro.gov.br e no site www.jornalinforondonia.com e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

circulação local.

15 – DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, dentro do prazo de vigência do teste seletivo, de acordo com as vagas que consta neste Edital, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

15.2 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.

15.3 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para a posse na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

15.4 Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento poderão ser chamados, se houver desistência dos candidatos que estão dentro das vagas, conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo.

15.5 O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação do edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado, para assinatura do Contrato de Trabalho, pelo qual concorreu, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

- a) Original e cópia da carteira de Identidade;
- b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Original e cópia do Título Eleitoral;
- d) Original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental;
- i) Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- j) Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
- k) Declaração de bens e rendas;
- l) Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
- m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- n) Comprovante de residência;
- o) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
- q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
- r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

15.6 O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 15.5, será tido como desistente tendo a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente, e será publicado no [site www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no [site www.jornalinforondonia.com](http://www.jornalinforondonia.com) e também no



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

mural de publicação da Prefeitura Municipal, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

16.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse de conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

16.3 O prazo do presente Processo Seletivo Simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 01 ano podendo ser prorrogado por igual período.

16.4 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

16.5 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a comissão notificar o crime aos órgãos competentes.

16.6 Qualquer irregularidade documental do candidato constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

16.7 A classificação no Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o que couber.

16.9 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 20 de fevereiro de 2024.

Hélio da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos de Nível Superior:

1. Professor Nível II – Inglês – Código de Inscrição – 001/2024

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Licenciatura Plena em Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa , ou Letras com especialização em Inglês habilitação específica para a área/docência.	R\$ 3.471,23 para 30 horas semanais.

2. Professor Nível II – Pedagogia para atuar na Educação Infantil: Código de Inscrição – 002/2024

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Pedagogia, com habilitação específica para a área/docência.	R\$ 3.471,23 para 30 horas semanais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**3. Professor Nível II – Pedagogia Anos Iniciais do Ensino Fundamental -
Alfabetização: Código de Inscrição – 003/2024**

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Pedagogia, com habilitação específica para a área/docência.	R\$ 4.629,33 para 40 horas semanais.

**4. Professor Nível II – Ciências Físicas Biológica – Código de Inscrição –
004/2024**

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Licenciatura Plena em Ciências Físicas Biológica habilitação específica para a área/docência.	R\$ 2.314,66 para 20 horas semanais.

5. Professor Nível II – Matemática – Código de Inscrição – 005/2024

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
--------------------	--	--------------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Licenciatura Plena em Matemática habilitação específica para a área/docência.	R\$ 3.471,23 para 30 horas semanais.
--	--	--------------------------------------

6. Psicólogo Educacional Nível II – Código de Inscrição – 006/2024

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Nível superior com Licenciatura Plena em Psicologia.	R\$ 3.770,73 40 horas semanais

Atribuições:

Quando na área da psicologia educacional

Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem de novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequado;

Promover a reeducação nos casos de desajustamento escolar ou familiar;

Prestar orientação aos professores.

7. Psicólogo Nível II – Código de Inscrição – 007/2024

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Nível superior com Licenciatura Plena em Psicologia.	R\$ 3.770,73 40 horas semanais

Atribuições:

Quando na área da psicologia para atendimento social (CRAS), Conselho Tutelar e Casa de Acolhimento.

Acolher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes (artesanato, capoeira e etc);

Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;

Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;

Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;

Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade.

8. Assistente Social Nível II – Código de Inscrição – 008/2024

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social, com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.	R\$ 3.770,73 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

Cargos de Nível Fundamental:

1. Condutor de veículos (Motorista para conduzir ônibus escolar) – Código de Inscrição – 001/2024

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Ensino fundamental completo. Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB. Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência, conforme Art. 138 CTB. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme Art. 138 CTB. Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista de transporte escolar),	R\$ 1.465,13 para 40 horas semanais



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

<p>nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência. (Caso seja para transporte escolar). Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Certificado.</p>	
--	--

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MOTORISTA

1. MOTORISTA ESCOLAR:

1.1. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como os servidores desta Secretaria, respeitando o intervalo Inter jornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.

1.2. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação.

1.3. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.

1.4. Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.

1.5. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e servidores desta Secretaria e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e, em hipótese alguma poderá



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.

1.6. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.

1.7. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

1.8. Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.

1.9. Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho.

1.10. Não promover a superlotação dos veículos.

1.11. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

1.12. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	21/02/2024
Período de inscrição para todos os candidatos	21/02 a 01 de março de 2024
Análise dos Currículos	04/03 a 07/03 de 2024
Publicação do resultado preliminar*	08/03/2024
Recebimento de Recursos*	11/03/2024
Prova prática (motorista)	12/03/2024
Publicação da Homologação do Resultado Final*	13/03/2024

*datas prováveis, podendo sofrer alterações.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO, publicado no Edital nº 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) do processo seletivo concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do Candidato

Enviado em ____/____/2024

Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia